



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	299
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n° 01/2022 - SMS

P R E Â M B U L O

Processo n.º	7605/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
Finalidade:	Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, de acordo com as determinações judiciais no exercício de 2022.
Critério de Julgamento:	Maior desconto por lote sobre a tabela
Execução:	Indireta
Data:	04/04/2022
Horário:	10HS
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. A Secretaria de Saúde, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 180/2022, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Maior desconto por lote sobre a tabela, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	300
Rubrica	

à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	301
Rubrica	

3.1 - O presente Pregão destina-se a **Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, de acordo com as determinações judiciais no exercício de 2022**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DO FORNECIMENTO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	302
Rubrica	

04.10. Os itens ora licitados deverão ser fornecidos periodicamente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57, II da Lei 8.666/93.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, situada à Rua Clímaco Pereira, nº 375 – Posto de Saúde Central - Centro – Maricá.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	303
Rubrica	

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	304
Rubrica	

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	305
Rubrica	

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	306
Rubrica	

de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20, 20.02, 10.061.0013, 10.302.0013, 2.186, 2.189; Natureza da Despesa 33.90.30.00.00; Fonte 100, 202, 203, 206, 232, 236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 5.237.357,28** (cinco milhões e duzentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	307
Rubrica	

datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 - SMS
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 - SMS
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	308
Rubrica	

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	309
Rubrica	

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	310
Rubrica	

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que instituiu a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	311
Rubrica	

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Com a finalidade de comprovação da Qualificação Técnica deverá (ão) ser solicitado (s) o(s) seguinte(s) documento(s) no Edital da licitação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	312
Rubrica	

C.2.1 - Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

C.2.2 - As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 10% (dez por cento) dos itens:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	313
Rubrica	

Lote 1 - Item Nº	Medicamento (Lote 1)	Apresentação	Estimativa anual
16	Amantadina 100mg	Cp	1800
19	Anlodipino 10mg	Cp	1440
44	Carbonato de calcio 600mg + vit.D3 400UI (caltrate)	Cp	5040
87	Dasatinibe 20mg	Cp	720
110	Eltrompopague Olamina 50mg (Revolade)	Cp	720
115	Enoxaparina 40mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1080
116	Enoxaparina 80mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1800
117	Enzalutamida 40mg (Xtandi)	Cp	1440
145	Hilano G-H 20 (Synvisc)	ampola	24
175	Mepolizumab 100mg (Nucala)	Ampola	24
196	Omalizumabe150mg (Xolair)	ampola	48
286	Insulina Asparte (Novorapid) flexpen	Caneta	624
287	Insulina Degludeca (Tresiba) Flex pen	Caneta	204
289	Insulina Glargina (Lantus) 10ml	FR	240
290	Insulina Glargina (Lantus) 3ml	Refil	552
291	Insulina Glargina (Lantus) caneta+ refil 3ml	caneta	288
293	liraglutida (Victoza)	Caneta	180

Lote 2 - Item Nº	Materiais Médico-hospitalares (Lote 2)	Apresentação	Estimativa anual
9	Bottom gastrotomia tipo balão Nº18/ 1,5cm	Unidade	12
10	Bottom gastronomia tipo balão Nº20/ 2,7cm	Unidade	12
11	Bottom gastrotomia tipo balão Nº24/ 2,5cm	Unidade	12
16	Fitas HGT On call Plus	Unidade	65400
20	Gaze não estéril (pacote c/ 500)	PCT	144
32	Seringa Ultrafine II 100UI	Unidade	11160
38	Sonda Uretral nº 10	Unidade	3600
39	Sonda Uretral nº 12	Unidade	15480
41	Fraldas geriátricas M	Unidade	58752
46	Fralda geriátrica P	Unidade	13824

Lote 3 - Item Nº	Alimentos Especiais (Lote 3)	Apresentação	Estimativa anual
3	Aptamil pepti 400gr	Lata	624
6	Modulen 400g	Lata	96
9	Neo Advance 400gr	Lata	588
10	Neocate LCP 400gr	Lata	1392
11	Novamil Rice 400g	Lata	240
14	Nutridrink Max 350gr	Lata	588
16	Pregomin pepti 400gr	Lata	492



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	314
Rubrica	

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	315
Rubrica	

débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	316
Rubrica	

c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	317
Rubrica	

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	318
Rubrica	

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	319
Rubrica	

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- anulação ou revogação da licitação;
- indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	320
Rubrica	

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	321
Rubrica	

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	322
Rubrica	

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	323
Rubrica	

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	324
Rubrica	

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, **de acordo com as tabelas oficiais utilizadas**, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	325
Rubrica	

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	326
Rubrica	

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	327
Rubrica	

serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	328
Rubrica	

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21- FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2022.

1814 **SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA** 1889
Secretária de Saúde
MARICÁ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	329
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA	Percentual Mínimo de desconto
01	Medicamentos.	ANVISA – PF (Preço de Fábrica)	12,50%
02	Materiais médico-hospitalares.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)	17,50%
03	Alimentos especiais.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)	17,50%





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	330
Rubrica	

B – PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 01/2022 - SMS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 - SMS

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA	Percentual Mínimo de desconto
01	Medicamentos.	ANVISA – PF (Preço de Fábrica)	
02	Materiais médico-hospitalares.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)	
03	Alimentos especiais.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/Pendrive contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, ____ de _____ de 2022.

Nº de Inscrição Municipal ou

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	331
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° ____/2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	332
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de _____ de 2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida em ____/____/____ e CPF n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, no Pregão n° ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	333
Rubrica	

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	334
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	335
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	336
Rubrica	

ANEXO III

A – Termo de Referência

A	OBJETO Fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais para atender às demandas de cunho judicial das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, de acordo com as determinações judiciais.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57, II da Lei 8.666/93.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$5.237.357,28
D	FORMA DE SELEÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Lote <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Item
E	LOCAL DE EXECUÇÃO Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, situada à Rua Clímaco Pereira, nº 375 – Posto de Saúde Central - Centro – Maricá-RJ em embalagem comercial contendo no mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação no ato da entrega.
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	337
Rubrica	

Fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, de acordo com as determinações judiciais no exercício de 2022.

1.2. Quantidades Estimadas:

Lote 1 - Item Nº	Medicamento (Lote 1)	Apresent.	Estimativa anual
1	Acarbose 100mg (Aglucose)	Cp	1440
2	Acarbose 50mg (agluose)	Cp	360
3	Acetazolamida (Diamox)	Cp	1080
4	Acetilcisteína 600mg /env	envelope	720
5	Acido Acetilsalicílico 100mg (AAS)	Cp	2520
6	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg (Somalgin)	Cp	2160
7	Ácido tióctico 600 HR (thioctacid)	Cp	1080
8	Ácido Ursodesoxicólico Ursacol 150mg (ursacol)	Cp	7200
9	Ácido Valpróico 250mg	Cp	360
10	Ácido Valpróico 500mg	Cp	3600
11	Ácidos graxos+Vitamina E 100ml (Dersani)	fr	240
12	Alogliptina 25mg (Nesina)	Cp	360
13	Alprazolam 0,5 mg	Cp	360
14	Alprazolam 1mg	Cp	1080
15	Alprazolam 2mg	Cp	1440
16	Amantadina 100mg	Cp	1800
17	Amitriptilina 25mg	Cp	1800
18	Amitriptilina 75mg	Cp	360
19	Anlodipino 10mg	Cp	1440
20	Anlodipino 5mg	Cp	1800
21	Apixabana 5mg (Eliquis)	Cp	720
22	Aripiprazol 10mg (Aristabe)	Cp	720
23	Aripiprazol 15mg	Cp	360
24	Arpadol 400mg (Harpagophytum)	Cp	720
25	Artrogen Duo	Cp	360



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	338
Rubrica	

26	Atenolol 25mg	Cp	2160
27	Atorvastatina calcica 10mg	Cp	720
28	Atorvastatina calcica 20mg	Cp	1440
29	Atorvastatina calcica 40mg	Cp	1440
30	Azatioprina 50 mg	Cp	2520
31	Baclofeno 10mg	Cp	16560
32	Bamifilina 600 mg (Bamifix)	Cp	720
33	Belimumab 400mg	ampola	48
34	Biperideno 2mg	Cp	1800
35	Bisoprolol 1,25mg	Cp	360
36	Bisoprolol 2,5mg	CP	360
37	Bisoprolol 5mg	CP	360
38	Bisoprolol 10mg	CP	360
39	Bromazepam 3Mg	Cp	720
40	Bromazepam 6Mg	Cp	1440
41	Bromoprida	Cp	1080
42	Budesonida 32mcg (Noex)	fr	24
43	Cálcio+Vit D3+Vit K2	Cp	360
44	Carbonato de calcio 600mg + vit.D3 400UI (caltrate)	Cp	5040
45	Carbonato de calcio/ vit. D/ Magnésio (Caldê Mag)	Cp	1080
46	Captopril 25mg	Cp	1440
47	Carbamazepina 200mg	Cp	3240
48	Carbamazepina 400mg	Cp	1440
49	Carbamazepina 400mg (Tegretol)	Cp	1080
50	Carbamazepina suspensão 2%	fr	144
51	Carvedilol 12,5mg	Cp	3240
52	Carvedilol 25 mg	Cp	720
53	Carvedilol 6,25mg	Cp	1440
54	Centrum Select (polivitaminico)	Cp	360
55	Centrum Select homem (polivitaminico)	Cp	360
56	Cedraflon creme revitalizante	Frs	24
57	Cianocobalamina+tiamina+piridoxina (Citoneurin)	Cp	360
58	Ciclobenzaprina 10mg (Miosan)	Cp	1800
59	Cilostazol 100mg	Cp	3960
60	Cilostazol 50mg	Cp	720
61	Ciprofibrato 100mg	Cp	360



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	339
Rubrica	

62	Ciproterona 50mg (Androcur)	Cp	1080
63	Citalopram 20mg	Cp	1440
64	Citidina+ uridina+hidroxicobalamina (Etna)	Cp	1080
65	Cobolamina injetável 5.000mcg (Cronobe)	ampola	96
66	Clobazam 20mg (Frisium)	Cp	6480
67	Clobazam 10mg (Frisium)	Cp	5400
68	Clonazepam 0,5mg	Cp	360
69	Clonazepam 2,5mg/ml	frs	108
70	Clonazepam 2mg	Cp	4320
71	Clonidina 0,100mg (Atensina)	Cp	1440
72	Clopidogrel 75mg	Cp	3240
73	Cloreto de potássio (Slow - k)	Cp	1440
74	Codeína 30mg	Cp	2520
75	Colagenase Pomada	Tube	48
76	Colecalciferol 1000 UI (Addera D3)	Cp	1800
77	Colecalciferol 2000 UI	Cp	360
78	Colecalciferol 7000 UI	Cp	492
79	Colecalciferol 15.000 UI	Cp	48
80	Colecalciferol 50000 UI	Cp	48
81	Condroitina+ glicosamida 500/400 mg	Cp	360
82	Cromoglicato de sódio 0,4% (Rilan)	FR	24
83	Cumarina + troxerrutina 15/90mg (Venalot)	Cp	720
84	Dapagliflozina 10mg (Forxiga)	Cp	720
85	Dapagliflozina + Metformina 5/ 1000mg (Xigduo)	Cp	720
86	Dapagliflozina + Metformina 10/ 1000mg (Xigduo)	Cp	720
87	Dasatinibe 20mg	Cp	720
88	Deflazacorte 30 mg	Cp	240
89	Deflazacorte 6 mg	Cp	240
90	Denosumabe 60mg/ml (Prolia)	Seringa	24
91	Desloratadina xarope (Desalex)	FR	60
92	Desvenlafaxina 50mg	Cp	1080
93	Dexametazona creme 10g	Tube	120
94	Diacereina 50mg (Artrodar)	Cp	720
95	Diazepam 10mg	Cp	3600
96	Diltiazem 60mg	Cp	2520
97	Diosmina + hesperidina 450/50mg (flavonid)	Cp	6480



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	340
Rubrica	

98	Diosmina + hesperidina 1000 mg (Daflom)	Cp	2160
99	Dipirona 500mg	Cp	2160
100	Dipirona gotas	FRS	48
101	Divalproato de sódio 250mg (Depakote)	Cp	360
102	Divalproato de sódio 500mg	Cp	4680
103	Dobesilato Cálcio 500mg (dobeven)	Cp	360
104	Domperidona 10mg (Motilium)	Cp	1080
105	Domperidona 1mg/ml	Fr	132
106	Doxasozina 2mg (Duomo)	Cp	360
107	Duloxetina 60mg (velija)	Cp	1080
108	Duloxetina 30mg (velija)	Cp	720
109	Dutasterida + Tansulosina (0,4+0,5) Combodart	Cp	1080
110	Eltrompopague Olamina 50mg (Revolade)	Cp	720
111	Empagliflozina 25mg (Jardiance)	Cp	1080
112	Enalapril 10mg	Cp	2520
113	Enalapril 20mg	Cp	1440
114	Enalapril 5mg	Cp	360
115	Enoxaparina 40mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1080
116	Enoxaparina 80mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1800
117	Enzalutamida 40mg (Xtandi)	Cp	1440
118	Escitalopram 10mg	Cp	1440
119	Espiro lactona 25mg	Cp	1800
120	Ezetimiba + sinvastatina 10/20 mg (Zetsim)	Cp	1080
121	Fenitoina 100mg (Hidantal)	Cp	2160
122	Fenobarbital 100mg	Cp	3240
123	Fenobarbital 4% gotas	Cp	60
124	Fexofedina, cloridrato 180mg (Allegra)	Cp	1440
125	Finasterida 5mg	Cp	720
126	Fluoxetina 20mg	Cp	5040
127	Fluticasona 250mcg Spray nasal	Fr	24
128	Forfig 100mg	CP	360
129	Formoterol+budesonida 12/400mg (Foraseq ou Alênia)	caps	3600
130	Furoato de Mometasona 400mg (Oximax) Nasal	FRs	12
131	Furosemida 40mg	Cp	720
132	Gabapentina 300mg	Cp	5400
133	Gardenal 100mg	Caps	1080



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	341
Rubrica	

134	Glibenclamida 5mg	Cp	360
135	Gliclazida 30 mg MR (Azucon)	Cp	1800
136	Gliclazida MR 60mg (Diamicron)	Cp	3960
137	Glicopirrônio 50mcg (Seebri)	Cp	360
138	Glicosamina 1,5 g	Sachê	1080
139	Glicosamina+condroitina 1,5gr+1,2g(Condroflex)	sachê	6120
140	Glimepirida 2mg	Cp	1440
141	Haloperidol 5mg	Cp	1080
142	Hidralazina 50mg (Apressolina)	Cp	720
143	Hidroclorotiazida 25mg	Cp	1080
144	Hidróxido de Alumínio	Frs	48
145	Hilano G-H 20 (Synvisc)	ampola	24
146	Ibandronato de Sódio 150mg	Cp	12
147	Indacaterol 300mg	Cp	360
148	Indapamida 1,5mg	Cp	1440
149	Indacaterol + glicopirrônio 110/50 mcg (Ultibro)	Cps	360
150	Ipratrópio 0,25mg/ml (Atrovent)	Frs	24
151	Irbesartana 300 mg	Cp	360
152	Ivabradina 5mg	Cp	720
153	Lacosamida 100mg (Vimpat)	Cp	1440
154	Lactulose 667 mg/ml	Frs	96
155	Lamotrigina 100mg	Cp	5040
156	Lamotrigina 50mg	Cp	1080
157	Lamotrigina 25mg	Cp	2160
158	Levanlodipino 2,5mg (Novanlo)	Cp	1440
159	Levetiracetam 750mg (Keppra)	Cp	720
160	Levetiracetam 250mg (Keppra)	Cp	720
161	Levetiracetam 1000mg (Keppra)	Cp	720
162	Levodopa200mg + benzerazida 50mg	Cp	2160
163	Levodopa100mg + benzerazida 25mg	Cp	1440
164	Levomepromazina 100 mg	Cp	360
165	Levomepromazina 25mg (Levozine)	Cp	720
166	Levotiroxina 38mg (Puran T4)	Cp	360
167	Levotiroxina 125mg (Puran T4)	Cp	360
168	Lidocaína (Toperma)	Adesivos	360
169	Lidocaina Gel	Tubo	564



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	342
Rubrica	

170	Linagliptina 5mg (Trayenta)	Cp	720
171	Lisado Bacteriano 7mg	Cp	120
172	Losartana 50mg	Cp	2880
173	Macrogol+bicarb.sódio+cloreto Potássio (Muvinlax)	Sachê	540
174	Meloxicam 15mg	Cp	1080
175	Mepolizumab 100mg (Nucala)	Ampola	24
176	Mesalasina 500mg (Pentasa)	Cp	2880
177	Mercaptorina 50mg (PURINETHOL)	Cp	600
178	Metformina 500mg (Glifage XR)	Cp	4680
179	Metformina 850mg	Cp	3960
180	Metilfenidato LA 40mg (Ritalina)	Cp	360
181	Metoclopramina 10mg (Plasil)	Cp	720
182	Metoprolol 25mg (Selozok)	Cp	1080
183	Metoprolol 50mg	Cp	1440
184	Metotrexato 2,5mg	Cp	288
185	Montelucaste de sódio 10mg (Montelair)	Cp	360
186	Nebivolol 5mg (Nebilet)	Cp	360
187	Nifedipino 20mg	Cp	720
188	Nistatina + Oxido de Zinco pom.	Tubo	36
189	Nistatina Creme	Tubo	60
190	Nitrazepam 5mg	Cp	1440
191	Olanzapina 10mg	Cp	360
192	Olanzapina 5mg	Cp	720
193	Óleo Mineral	Frs	24
194	Olmesartana 20mg	Cp	1080
195	Olmesartana 40mg (Benicar)	Cp	1080
196	Omalizumabe 150mg (Xolair)	ampola	48
197	Omeprazol 20mg	Cp	3600
198	Omeprazol 40mg	Cp	720
199	Orlistat 120mg (Lipblok)	Cp	2160
200	Oxcarbamazepina 300mg	Cp	3240
201	Oxcarbamazepina 600mg	Cp	5400
202	Oxibutinina 5mg (Retemic)	Cp	6480
203	Pantoprazol 20mg	Cp	360
204	Pantoprazol 40mg	Cp	720
205	Paracetamol 750mg	Cp	720



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	343
Rubrica	

206	Paracetamol+codeína 500/300mg (Tylex)	Cp	1440
207	Paroxetina 20mg	Cp	1080
208	Pentoxifilina 400mg	Cp	1440
209	Piridostigmina 60mg (Mestion)	Cps	1800
210	Pioglitazona 30mg	Cp	720
211	Pramiprexol 0,750mg	Cp	360
212	Prasugrel 10mg	Cp	360
213	Prednisona 5mg	Cp	1080
214	Pregabalina 150mg (Lyrica)	Cp	3960
215	Pregabalina 75mg	Cp	1800
216	Prometazina 25mg (Fernegan)	Cp	1800
217	Propafenona 300 mg (Ritmonorm)	Cp	1440
218	Propranolol 40mg	Cp	1080
219	Protetor solar PHOTODERM MAX FLUIDO FPS 100	Fr	12
220	Protetor solar PHOTODERM MAX FLUIDO FPS 60	Fr	24
221	Protovit plus	Fr	24
222	Quetiapina 100mg	Cp	1080
223	Quetiapina 25mg	Cp	2160
224	Ramipril 5mg	Cp	360
225	Ranitidina Suspensão	Fr	60
226	Risperidona 1mg	Cp	3600
227	Risperidona 2mg	Cp	360
228	Risperidona 3mg	Cp	720
229	Rivaroxabana 15mg	Cp	1080
230	Rivaroxabana 20mg	Cp	2880
231	Rosuvastatina 10mg	Cp	720
232	Rosuvastatina 20mg	Cp	1080
233	Rosuvastatina 40mg	Cp	360
234	Salbutamol 100mcg (Aerolin)	Fr	12
235	Sertralina 100mg	Cp	1440
236	Sertralina 50mg	Cp	1800
237	Sertralina 25mg	Cp	1800
238	Simeticona 15ml	Fr	60
239	Sinvastatina 20mg	Cp	5040
240	Sinvastatina 40mg	Cp	1800
241	Sitagliptina 100mg (Januvia)	Cp	1080



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	344
Rubrica	

242	Sitagliptina+ metformina 50/500mg (Janumet)	Cp	360
243	Sitagliptina+ metformina 50/850mg (Janumet)	Cp	360
244	Solifenacina 10mg (vesicare)	Cp	360
245	Solifenacina 5mg (vesicare)	Cp	360
246	Sorbitol+laurisulfato de sódio (Minilax) 6,5g	bisnaga	360
247	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Unidade	312
248	Sotalol 120mg (Sotacor)	Cp	360
249	Sulfadiazina de prata 500mg	Unidade	12
250	Sulfametoxazol trimetoprina 400/80mg (Bactrim)	Cp	720
251	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg (Reuquinol)	Cp	1800
252	Sulfato ferroso +Ácido fólico 150/5mg (Folifer)	Cp	360
253	Propatilnitrato10mg (Sustrate)	Cp	5400
254	Tansulosina 0,4mg	Cp	720
255	Tadanafila 5mg	CP	360
256	Tenoxicam 20mg (Tilatil)	Cp	720
257	TiboLona 2,5 mg	Cp	360
258	Ticlopidina 250mg	Cp	360
259	Timomodulina 10mg (Leucogen)	Cp	360
260	Tiocolchicosídeo 4mg (Coltrax)	Cp	720
261	Tioridazina 100mg (melleril)	Cp	1440
262	Tioridazina 50mg	Cp	720
263	Tiotrópio brometo 2,5mcg (Spiriva Respimat)	frs	36
264	Tizanidina 2mg	Cp	1440
265	Topiramato 100mg	Cp	3600
266	Topiramato 50mg	Cp	2880
267	Topiramato 25mg	Cp	720
268	Tramadol 100mg	Cp	720
269	Tramadol 50mg	Cp	4680
270	Trazodona 100mg (Donaren)	Cp	720
271	Trazodona 50mg (Donaren)	Cp	360
272	Trimebutina 200mg	Cp	720
273	Trimetazidina 35mg MR (Vastarel)	Cp	2880
274	Valproato de sódio 500mg (Depakene)	Cp	2160
275	Valproato de sódio 250/5ml 100ml	FR	336
276	Valsartana 320mg	Cp	360
277	Varfarina 5mg	Cp	1080



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	345
Rubrica	

278	Venlafaxina 150mg	Cp	1440
279	Venlafaxina 75mg	Cp	1440
280	Verapamil 80mg	Cp	360
281	Vildagliptina 50mg (Galvus)	Cp	720
282	Vimpocetina 5mg (Vicog)	Cp	360
283	Vitamina C	Cp	1440
284	Vitamina D	fr	24
285	Vitamina E	Cp	720
286	Insulina Asparte (Novorapid) flexpen	Caneta	624
287	Insulina Degludeca (Tresiba) Flex pen	Caneta	204
288	Insulina Detemir (Levemir)	Caneta	84
289	Insulina Glargina (Lantus) 10ml	FR	240
290	Insulina Glargina (Lantus) 3ml	Refil	552
291	Insulina Glargina (Lantus) caneta+ refil 3ml	caneta	288
292	Insulina Lispro (Humalog) 3ml	FR	240
293	liraglutida (Victoza)	Caneta	180
294	Bimaprosta+Timolol 0,5% (Ganfort)	FR	24
295	Bimatoprost 0,03% (Lumigan)	FR	36
296	Bimatoprost 0,01% (Lumigan RC)	FR	72
297	Bimatoprost+ Brimonidina+ Timolol (Triplenex)	FR	24
298	Brimonidina 0,1% (Alphagan Z)	FR	24
299	Brimonidina 0,2% (Alphagan)	FR	24
300	Brimonidina+ timolol (Combigan)	FR	120
301	Brinzolamida 10 mg/ml timolol 6,8 mg/ml (Azorga)	FR	132
302	Brinzolamida 10 mg/ml (Azopt)	FR	48
303	Carmelose (Lacrilme)	FR	24
304	Dextrano+ Glicerol+ Hipromelose (Trisorb)	FR	12
305	Dorzolamida	FR	48
306	Dorzolamida+timolol (Cosopt)	FR	96
307	Hyabak (Hialuronato de Sódio)	FR	48
308	Latanoprost + maleato de timolol (Xalacom)	FR	12
309	Latanoprost 0,005% (Xalatan)	FR	48
310	Loteprednol (Loteprol)	FR	24
311	Maleato de Timolol	FR	96
312	Propilenoglicol Lubrificante 15ml (Systane)	FR	24
313	Travoprost (Travatan)	FR	144



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	346
Rubrica	

314	Travoprost + timolol (Duo Travatan)	FR	36
-----	-------------------------------------	----	----

Lote 2 - Item Nº	Materiais Médico-hospitalares (Lote 2)	Apresentação	Estimativa anual
1	Agulha NovoFine 4mm (cx c/ 100)	CX	60
2	Agulha NovoFine 5mm (cx c/ 100)	CX	24
3	Agulha NovoFine 6mm (cx c/ 100)	CX	24
4	Agulha NovoFine 8mm (cx c/ 100)	CX	96
5	Álcool 70 1L	Fr	120
6	Algodão rolo 500g	Unidade	60
7	Atadura 15cm (pct c/12)	PCT	48
8	Bolsa coletora de urina (perna)	Unidade	228
9	Bottom gastrotomia tipo balão N°18/ 1,5cm	Unidade	12
10	Bottom gastronomia tipo balão N°20/ 2,7cm	Unidade	12
11	Bottom gastrotomia tipo balão N°24/ 2,5cm	Unidade	12
12	Braçadeira de compressão Sigvares	Unidade	12
13	Coletor urina sistema aberto (Saco)	Unidade	1800
14	Condom coletor com camisinha	Unidade	1440
15	Esparadrapo Micropore	Unidade	192
16	Fitas HGT On call Plus	Unidade	65400
17	Fixador para canula de traqueostomia	Unidade	360
18	Gaze estéril (pacote c/10)	PCT	2760
19	Gaze estéril alcochoado 10x15	Unidade	720
20	Gaze não estéril (pacote c/ 500)	PCT	144
21	Kit extensores p/ conexão em sonda	Unidade	48
22	Lanceta	Unidade	204
23	Luva Plástica c/ 100 unidades	PCT	12
24	Luva estéril nº 8	Unidade	360
25	Luva Procedimento G (cx c/100)	cx	36
26	Luva Procedimento M (cx c/100)	cx	48
27	Meia sigvares média Compressão 3/4 (ou similar)	Par	36
28	Meia Calça sigvares média Compressão (ou similar)	Unidade	12
29	Sabonete Soapex bactericida líquido (ou similar)	Unidade	120
30	Seringa 10ml	Unidade	1128
31	Seringa 60 c/ bico para alimentação	Unidade	1680
32	Seringa Ultrafine II 100UI	Unidade	11160



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	347
Rubrica	

33	Seringa Ultrafine II BD 30UI	Unidade	5400
34	Sonda Foley nº 24	Unidade	96
35	Sonda de Aspiração Traqueal nº8	Unidade	2880
36	Sonda Uretral nº 6	Unidade	1440
37	Sonda Uretral nº 8	Unidade	720
38	Sonda Uretral nº 10	Unidade	3600
39	Sonda Uretral nº 12	Unidade	15480
40	Sonda Uretral nº 16	Unidade	720
41	Fralda infantil M	Unidade	1440
42	Fralda infantil G	Unidade	6624
43	Fraldas Infantil XG	Unidade	3840
44	Fralda infantil XXG	Unidade	7920
45	Fralda geriátrica P (Bigfral)	Unidade	2880
46	Fralda geriátrica P	Unidade	13824
47	Fraldas geriátricas M	Unidade	58752

Lote 3 - Item Nº	Alimentos Especiais (Lote 3)	Apresentação	Estimativa anual
1	Albumina em pó	Lata	24
2	Aptamil 2 400gr	Lata	120
3	Aptamil pepti 400gr	Lata	624
4	Ensure 400g	Lata	660
5	Fibra Alimentar 260g	Lata	24
6	Modulen 400g	Lata	96
7	Milnutre Complete 800g	Lata	96
8	Nan HÁ 400mg	Lata	144
9	Neo Advance 400gr	Lata	588
10	Neocate LCP 400gr	Lata	1392
11	Novamil Rice 400g	Lata	240
12	Nutren active 400gr	Lata	120
13	Nutren Senior 370gr	Lata	120
14	Nutridrink Max 350gr	Lata	588
15	Pediasure Cplete 400g	Lata	456
16	Pregomin pepti 400gr	Lata	492



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	348
Rubrica	

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente visa à contratação de empresa especializada com a finalidade de atender à demanda de aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais para atender às diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde em todas as suas demandas de cunho judicial. Tal medida revela-se mais eficiente e econômica, visto que os preços de medicamentos em geral oscilam, sendo, portanto, o maior desconto ofertado com base nos preços tabelados pela BRASÍNDICE.

3. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sabe-se da obrigação em cumprir imediatamente as determinações judiciais a fim de evitar possíveis sanções ou penalidades pela falta do atendimento.

3.2. Agilidade no cumprimento das determinações, e na entrega dos medicamentos ao paciente, visando não prejudicar o tratamento dos pacientes atendidos e atender de forma imediata e definitiva todas as demandas judiciais do município, demanda esta que cresce significativamente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O objeto desse Termo de Referência será contratado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 158/18.

4.2 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57, II da Lei 8.666/93.

4.3 O critério de julgamento será **o maior desconto por lote sobre a tabela, conforme abaixo descrito:**

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA	Percentual Mínimo de desconto
01	Medicamentos.	ANVISA – PF (Preço de Fábrica)	12,50%
02	Materiais médico-hospitalares.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)	17,50%
03	Alimentos especiais.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)	17,50%

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Com a finalidade de comprovação da **Qualificação Técnica** deverá (ão) ser solicitado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) no Edital da licitação:

5.3 **Comprovação de aptidão** da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4 As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 10% (dez por cento) dos itens:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	349
Rubrica	

Lote 1 - Item Nº	Medicamento (Lote 1)	Apresentação	Estimativa anual
16	Amantadina 100mg	Cp	1800
19	Anlodipino 10mg	Cp	1440
44	Carbonato de calcio 600mg + vit.D3 400UI (caltrate)	Cp	5040
87	Dasatinibe 20mg	Cp	720
110	Eltrompopague Olamina 50mg (Revolade)	Cp	720
115	Enoxaparina 40mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1080
116	Enoxaparina 80mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1800
117	Enzalutamida 40mg (Xtandi)	Cp	1440
145	Hilano G-H 20 (Synvisc)	ampola	24
175	Mepolizumab 100mg (Nucala)	Ampola	24
196	Omalizumabe150mg (Xolair)	ampola	48
286	Insulina Asparte (Novorapid) flexpen	Caneta	624
287	Insulina Degludeca (Tresiba) Flex pen	Caneta	204
289	Insulina Glargina (Lantus) 10ml	FR	240
290	Insulina Glargina (Lantus) 3ml	Refil	552
291	Insulina Glargina (Lantus) caneta+ refil 3ml	caneta	288
293	liraglutida (Victoza)	Caneta	180

Lote 2 - Item Nº	Materiais Médico-hospitalares (Lote 2)	Apresentação	Estimativa anual
9	Bottom gastrotomia tipo balão Nº18/ 1,5cm	Unidade	12
10	Bottom gastronomia tipo balão Nº20/ 2,7cm	Unidade	12
11	Bottom gastrotomia tipo balão Nº24/ 2,5cm	Unidade	12
16	Fitas HGT On call Plus	Unidade	65400
20	Gaze não estéril (pacote c/ 500)	PCT	144
32	Seringa Ultrafine II 100UI	Unidade	11160
38	Sonda Uretral nº 10	Unidade	3600
39	Sonda Uretral nº 12	Unidade	15480
41	Fraldas geriátricas M	Unidade	58752
46	Fralda geriátrica P	Unidade	13824

Lote 3 - Item Nº	Alimentos Especiais (Lote 3)	Apresentação	Estimativa anual
3	Aptamil pepti 400gr	Lata	624
6	Modulen 400g	Lata	96
9	Neo Advance 400gr	Lata	588
10	Neocate LCP 400gr	Lata	1392
11	Novamil Rice 400g	Lata	240
14	Nutridrink Max 350gr	Lata	588
16	Pregomin pepti 400gr	Lata	492

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	350
Rubrica	

6.1. Considerando a impossibilidade de previsão dos itens a serem adquiridos por determinações judiciais, as entregas serão efetuadas de acordo com as determinações judiciais e seus prazos estabelecidos.

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA
01	Medicamentos.	ANVISA – PF (Preço de Fábrica)
02	Materiais médico-hospitalares.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)
03	Alimentos especiais.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)

7. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

7.2. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

7.3. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

7.4. No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

7.4.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

7.4.2. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

8.1. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

8.2. A periodicidade das entregas dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais será **mensal**.

8.3. **ENDEREÇO DE ENTREGA** Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, situada à Rua Clímaco Pereira, nº 375 – Posto de Saúde Central - Centro – Maricá.

8.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

8.5. O levantamento da demanda judicial efetuada baseou-se inclusive em exercícios anteriores, **podendo sofrer alterações mensalmente, considerando a oscilação de valores específicos em cada DETERMINAÇÃO judicial.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	351
Rubrica	

Descrição do Objeto	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06
Fornecimento de Medicamento e material para atender demanda judicial.	R\$ 436.446,44	R\$ 436.446,44	R\$ 436.446,44	R\$ 436.446,44	R\$ 436.446,44	R\$ 436.446,44
	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12
	R\$ 436.446,44	R\$ 436.446,44	R\$ 436.446,44	R\$ 436.446,44	R\$ 436.446,44	R\$ 436.446,44
Valor Total Estimado	R\$ 5.237.357,28					

9. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

9.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, os recebimentos dos produtos/serviços serão realizados de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do Contratado;

9.1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

9.1.1.2. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

10.1.1. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

10.1.2. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

10.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

10.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

10.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

10.5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	352
Rubrica	

comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

10.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/REAJUSTES

11.1. A proposta apresentada é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a assinatura do contrato;

11.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

11.3. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

11.4. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

11.5. O critério de reajuste será de acordo com as tabelas oficiais utilizadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor estimado para aquisição dos itens é de até **R\$ 5.237.357,28** de acordo com a demanda das determinações judiciais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

14.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	353
Rubrica	

- 14.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade
16. **Licença Sanitária Municipal** ou, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos.
- 16.1. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;
- 16.3. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 16.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- 16.5. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 16.6. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- 16.7. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 16.8. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
- 16.9. Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União.
- 16.10. Autorização Especial de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial.
- 16.11. Certificado de Regularidade Técnica da empresa arrematante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	354
Rubrica	

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

17.3. O contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.6. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

17.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

18.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

18.2.2.1. Multa moratória de 1% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

18.2.2.2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

18.2.2.3. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

18.2.3. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;

18.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	355
Rubrica	

a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.3. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

18.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

18.5. De acordo com o artigo 88, da Lei n.º 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

18.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

18.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, n.º 11, 3º andar – Centro – CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

18.10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

19. TABELA DE PENALIDADES

19.1. Considerações Iniciais:

19.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

19.1.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

19.1.1.2. A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço.

19.1.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

19.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei n.º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	356
Rubrica	

8.666/93 e também nas seguintes:

19.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

19.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

19.1.3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

19.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

19.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

19.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

19.5. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	357
Rubrica	

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	358
Rubrica	

18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

20.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

20.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

20.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;

20.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

20.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

20.8. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

20.9. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

20.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

20.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

20.12. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	359
Rubrica	

20.13. A licitante vencedora terá o seu preço cancelado, a pedido, quando:

- I. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências contratuais por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e.
- II. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços da tabela Brasíndice dos itens.

20.14. A licitante vencedora terá o seu preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados pela tabela Brasíndice;
- II. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- III. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- IV. não cumprir as obrigações de acordo com o contrato; e
- V. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas Notas de Empenho.

21. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Elaborado por,	17 de janeiro de 2022 Edson Silva Coordenadoria Administrativa Matricula 108.707
Ciente,	17 de janeiro de 2022 Leandro da Silva Santos Coordenador da Farmácia CRF –RJ 14436
Autorizo e ratifico,	17 de janeiro de 2022 Solange Regina de Oliveira Secretária de Saúde Matricula nº 109.435



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	360
Rubrica	

B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de estudo técnico preliminar para contratação de fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalares e alimentos especiais.

I- OBJETO

O objeto do presente estudo técnico preliminar visa à contratação de fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, conforme quantitativo descrito no item IV, do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, visando atender às demandas de cunho judicial da Secretaria de Municipal de Saúde.

II- DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária tendo em vista que a judicialização da saúde é um direito do paciente que se sentir prejudicado e está previsto nas leis brasileiras. Ela permite que pessoas entrem com um processo judicial contra algo que elas acreditem ser seu direito. Entretanto ela pode acabar trazendo um custo para o governo que não havia sido previsto.

A Constituição brasileira de 1988 garante a todos o direito de ter acesso à saúde. O trabalho do Estado é promover isso por meio de políticas sociais e econômicas para diminuir o risco às doenças. Além de também se certificar que o acesso a esses serviços seja igualitário.

Dessa forma, toda a população brasileira tem que ter acesso a médicos, exames, consultas e, inclusive, medicamentos. Isso tudo deve estar a uma distância razoável da pessoa e disponível continuamente de acordo com as necessidades. Entretanto, é importante que o gestor do sistema de saúde tenha capacidade de pagar os custos dos serviços. E nem sempre isso é possível.

Se a lei define que um medicamento tem que ser fornecido e o responsável pela distribuição não cumpre, um direito é violado. Isso legitima o paciente a requerer o medicamento por meio de uma ação judicial.

Naturalmente, o objeto da contratação retro mencionado, tem por finalidade abastecer a Farmácia Judicial Municipal, para fins de atendimento aos pacientes que tem a necessidade no uso contínuo, de acordo com as necessidades demandadas por determinação judicial.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	361
Rubrica	

III- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consoante dispõe o art. 4º, do Decreto Municipal nº 158/2020, a Secretaria Requisitante encaminhará os autos, no momento oportuno, ao Gabinete da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão para que realize a análise prévia de conformidade do feito em relação às prioridades administrativas e ao planejamento estratégico municipal.

IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Segue a estimativa das quantidades necessárias a serem contratadas a fim de abastecer a Farmácia Judicial Municipal, para atender a pacientes por determinação judicial.

Estimativa das quantidades a serem contratadas			
Nº	Medicamentos (Lote 1)	Apresent.	Quant. anual
1	Acarbose 100mg (Aglucose)	Cp	1440
2	Acarbose 50mg (agluose)	Cp	360
3	Acetazolamida (Diamox)	Cp	1080
4	Acetilcisteína 600mg /env	envelope	720
5	Acido Acetilsalicílico 100mg (AAS)	Cp	2520
6	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg Somalgin)	Cp	2160
7	Ácido tióctico 600 HR (thioctacid)	Cp	1080
8	Ácido Ursodesoxicólico Ursacol 150mg (ursacol)	Cp	7200
9	Ácido Valpróico 250mg	Cp	360
10	Ácido Valpróico 500mg	Cp	3600
11	Ácidos graxos+Vitamina E 100ml (Dersani)	fr	240
12	Alogliptina 25mg (Nesina)	Cp	360
13	Alprazolam 0,5 mg	Cp	360
14	Alprazolam 1mg	Cp	1080
15	Alprazolam 2mg	Cp	1440
16	Amantadina 100mg	Cp	1800



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	362
Rubrica	

17	Amitriptilina 25mg	Cp	1800
18	Amitriptilina 75mg	Cp	360
19	Anlodipino 10mg	Cp	1440
20	Anlodipino 5mg	Cp	1800
21	Apixabana 5mg (Eliquis)	Cp	720
22	Aripiprazol 10mg (Aristabe)	Cp	720

23	Aripiprazol 15mg	Cp	360
24	Arpadol 400mg (Harpagophytum)	Cp	720
25	Artrogen Duo	Cp	360
26	Atenolol 25mg	Cp	2160
27	Atorvastatina calcica 10mg	Cp	720
28	Atorvastatina calcica 20mg	Cp	1440
29	Atorvastatina calcica 40mg	Cp	1440
30	Azatioprina 50 mg	Cp	2520
31	Baclofeno 10mg	Cp	16560
32	Bamifilina 600 mg (Bamifix)	Cp	720
33	Belimumab 400mg	ampola	48
34	Biperideno 2mg	Cp	1800
35	Bisoprolol 1,25mg	Cp	360
36	Bisoprolol 2,5mg	CP	360
37	Bisoprolol 5mg	CP	360
38	Bisoprolol 10mg	CP	360
39	Bromazepam 3Mg	Cp	720
40	Bromazepam 6Mg	Cp	1440
41	Bromoprida	Cp	1080
42	Budesonida 32mcg (Noex)	fr	24
43	Cálcio+Vit D3+Vit K2	Cp	360
44	Carbonato de calcio 600mg + vit.D3 400UI (caltrate)	Cp	5040
45	Carbonato de calcio/ vit. D/ Magnésio (Caldê Mag)	Cp	1080
46	Captopril 25mg	Cp	1440



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	363
Rubrica	

47	Carbamazepina 200mg	Cp	3240
48	Carbamazepina 400mg	Cp	1440
49	Carbamazepina 400mg (Tegretol)	Cp	1080
50	Carbamazepina suspensão 2%	fr	144
51	Carvedilol 12,5mg	Cp	3240
52	Carvedilol 25 mg	Cp	720
53	Carvedilol 6,25mg	Cp	1440
54	Centrum Select (polivitaminico)	Cp	360
55	Centrum Select homem (polivitaminico)	Cp	360
56	Cedraflon creme revitalizante	Frs	24
57	Cianocobalamina+tiamina+piridoxina (Citoneurin)	Cp	360
58	Ciclobenzaprina 10mg (Miosan)	Cp	1800
59	Cilostazol 100mg	Cp	3960
60	Cilostazol 50mg	Cp	720
61	Ciprofibrato 100mg	Cp	360
62	Ciproterona 50mg (Androcur)	Cp	1080
63	Citalopram 20mg	Cp	1440
64	Citidina+ uridina+hidroxocobalamina (Etna)	Cp	1080
65	Cobolamina injetável 5.000mcg (Cronobe)	ampola	96
66	Clobazam 20mg (Frisium)	Cp	6480
67	Clobazam 10mg (Frisium)	Cp	5400
68	Clonazepam 0,5mg	Cp	360
69	Clonazepam 2,5mg/ml	frs	108
70	Clonazepam 2mg	Cp	4320
71	Clonidina 0,100mg (Atensina)	Cp	1440
72	Clopidogrel 75mg	Cp	3240
73	Cloreto de potássio (Slow - k)	Cp	1440
74	Codeína 30mg	Cp	2520
75	Colagenase Pomada	Tube	48
76	Colecalciferol 1000 UI (Addera D3)	Cp	1800
77	Colecalciferol 2000 UI	Cp	360



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	364
Rubrica	

78	Colecalciferol 7000 UI	Cp	492
79	Colecalciferol 15.000 UI	Cp	48
80	Colecalciferol 50000 UI	Cp	48
81	Condroitina+ glicosamida 500/400 mg	Cp	360
82	Cromoglicato de sódio 0,4% (Rilan)	FR	24
83	Cumarina + troxerrutina 15/90mg (Venalot)	Cp	720
84	Dapagliflozina 10mg (Forxiga)	Cp	720
85	Dapagliflozina + Metformina 5/ 1000mg (Xigduo)	Cp	720
86	Dapagliflozina + Metformina 10/ 1000mg (Xigduo)	Cp	720
87	Dasatinibe 20mg	Cp	720
88	Deflazacorte 30 mg	Cp	240
89	Deflazacorte 6 mg	Cp	240
90	Denosumabe 60mg/ml (Prolia)	Seringa	24
91	Desloratadina xarope (Desalex)	FR	60
92	Desvenlafaxina 50mg	Cp	1080
93	Dexametazona creme 10g	Tubo	120
94	Diacereina 50mg (Artrodar)	Cp	720

95	Diazepam 10mg	Cp	3600
96	Diltiazem 60mg	Cp	2520
97	Diosmina + hesperidina 450/50mg (flavonid)	Cp	6480
98	Diosmina + hesperidina 1000 mg (Daflom)	Cp	2160
99	Dipirona 500mg	Cp	2160
100	Dipirona gotas	FRS	48
101	Divalproato de sódio 250mg (Depakote)	Cp	360
102	Divalproato de sódio 500mg	Cp	4680
103	Dobesilato Cálcio 500mg (dobeven)	Cp	360
104	Domperidona 10mg (Motilium)	Cp	1080
105	Domperidona 1mg/ml	Fr	132
106	Doxasozina 2mg (Duomo)	Cp	360
107	Duloxetina 60mg (velija)	Cp	1080
108	Duloxetina 30mg (velija)	Cp	720



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	365
Rubrica	

109	Dutasterida + Tansulosina (0,4+0,5) Combodart	Cp	1080
110	Eltrompopague Olamina 50mg (Revolade)	Cp	720
111	Empagliflozina 25mg (Jardiance)	Cp	1080
112	Enalapril 10mg	Cp	2520
113	Enalapril 20mg	Cp	1440
114	Enalapril 5mg	Cp	360
115	Enoxaparina 40mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1080
116	Enoxaparina 80mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1800
117	Enzalutamida 40mg (Xtandi)	Cp	1440
118	Escitalopram 10mg	Cp	1440
119	Espiro lactona 25mg	Cp	1800
120	Ezetimiba + sinvastatina 10/20 mg (Zetsim)	Cp	1080
121	Fenitoina 100mg (Hidantal)	Cp	2160
122	Fenobarbital 100mg	Cp	3240
123	Fenobarbital 4% gotas	Cp	60
124	Fexofedina, cloridrato 180mg (Allegra)	Cp	1440
125	Finasterida 5mg	Cp	720
126	Fluoxetina 20mg	Cp	5040
127	Fluticasona 250mcg Spray nasal	Fr	24
128	Forfig 100mg	CP	360
129	Formoterol+budesonida 12/400mg (Foraseq ou Alênia)	caps	3600
130	Furoato de Mometasona 400mg (Oximax) Nasal	FRs	12

131	Furosemda 40mg	Cp	720
132	Gabapentina 300mg	Cp	5400
133	Gardenal 100mg	Caps	1080
134	Glibenclamida 5mg	Cp	360
135	Gliclazida 30 mg MR (Azucon)	Cp	1800
136	Gliclazida MR 60mg (Diamicron)	Cp	3960
137	Glicopirrônio 50mcg (Seebri)	Cp	360
138	Glicosamina 1,5 g	Sachê	1080



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	366
Rubrica	

139	Glicosamina+condroitina 1,5gr+1,2g(Condroflex)	sachê	6120
140	Glimepirida 2mg	Cp	1440
141	Haloperidol 5mg	Cp	1080
142	Hidralazina 50mg (Apressolina)	Cp	720
143	Hidroclorotiazida 25mg	Cp	1080
144	Hidróxido de Alumínio	Frs	48
145	Hilano G-H 20 (Synvisc)	ampola	24
146	Ibandronato de Sódio 150mg	Cp	12
147	Indacaterol 300mg	Cp	360
148	Indapamida 1,5mg	Cp	1440
149	Indacaterol + glicopirrônio 110/50 mcg (Ultibro)	Cps	360
150	Ipratrópio 0,25mg/ml (Atrovent)	Frs	24
151	Irbesartana 300 mg	Cp	360
152	Ivabradina 5mg	Cp	720
153	Lacosamida 100mg (Vimpat)	Cp	1440
154	Lactulose 667 mg ml	Frs	96
155	Lamotrigina 100mg	Cp	5040
156	Lamotrigina 50mg	Cp	1080
157	Lamotrigina 25mg	Cp	2160
158	Levanlodipino 2,5mg (Novanlo)	Cp	1440
159	Levetiracetam 750mg (Keppra)	Cp	720
160	Levetiracetam 250mg (Keppra)	Cp	720
161	Levetiracetam 1000mg (Keppra)	Cp	720
162	Levodopa200mg + benzerazida 50mg	Cp	2160
163	Levodopa100mg + benzerazida 25mg	Cp	1440
164	Levomepromazina 100 mg	Cp	360
165	Levomepromazina 25mg (Levozine)	Cp	720
166	Levotiroxina 38mg (Puran T4)	Cp	360
167	Levotiroxina 125mg (Puran T4)	Cp	360
168	Lidocaína (To-perma)	Adesivos	360
169	Lidocaina Gel	Tube	564



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	367
Rubrica	

170	Linagliptina 5mg (Trayenta)	Cp	720
171	Lisado Bacteriano 7mg	Cp	120
172	Losartana 50mg	Cp	2880
173	Macrogol+bicarb.sódio+cloreto Potássio (Muvinalax)	Sachê	540
174	Meloxicam 15mg	Cp	1080
175	Mepolizumab 100mg (Nucala)	Ampola	24
176	Mesalasina 500mg (Pentasa)	Cp	2880
177	Mercaptorina 50mg (PURINETHOL)	Cp	600
178	Metformina 500mg (Glifage XR)	Cp	4680
179	Metformina 850mg	Cp	3960
180	Metilfenidato LA 40mg (Ritalina)	Cp	360
181	Metoclopramina 10mg (Plasil)	Cp	720
182	Metoprolol 25mg (Selozok)	Cp	1080
183	Metoprolol 50mg	Cp	1440
184	Metotrexato 2,5mg	Cp	288
185	Montelucaste de sódio 10mg (Montelair)	Cp	360
186	Nebivolol 5mg (Nebilet)	Cp	360
187	Nifedipino 20mg	Cp	720
188	Nistatina + Oxido de Zinco pom.	Tubo	36
189	Nistatina Creme	Tubo	60
190	Nitrazepam 5mg	Cp	1440
191	Olanzapina 10mg	Cp	360
192	Olanzapina 5mg	Cp	720
193	Óleo Mineral	Frs	24
194	Olmesartana 20mg	Cp	1080
195	Olmesartana 40mg (Benicar)	Cp	1080
196	Omalizumabe 150mg (Xolair)	ampola	48
197	Omeprazol 20mg	Cp	3600
198	Omeprazol 40mg	Cp	720
199	Orlistat 120mg (Lipblok)	Cp	2160
200	Oxcarbamazepina 300mg	Cp	3240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	368
Rubrica	

201	<i>Oxcarbamazepina 600mg</i>	<i>Cp</i>	5400
202	Oxibutinina 5mg (Retemic)	Cp	6480

203	Pantoprazol 20mg	Cp	360
204	Pantoprazol 40mg	Cp	720
205	Paracetamol 750mg	Cp	720
206	<i>Paracetamol+codeína 500/300mg (Tylex)</i>	<i>Cp</i>	1440
207	<i>Paroxetina 20mg</i>	Cp	1080
208	Pentoxifilina 400mg	Cp	1440
209	Piridostigmina 60mg (Mestion)	Cps	1800
210	Pioglitazona 30mg	Cp	720
211	<i>Pramiprexol 0,750mg</i>	<i>Cp</i>	360
212	Prasugrel 10mg	Cp	360
213	Prednisona 5mg	Cp	1080
214	<i>Pregabalina 150mg (Lyrica)</i>	<i>Cp</i>	3960
215	<i>Pregabalina 75mg</i>	<i>Cp</i>	1800
216	Prometazina 25mg (Fernegan)	<i>Cp</i>	1800
217	Propafenona 300 mg (Ritmonorm)	Cp	1440
218	Propranolol 40mg	Cp	1080
219	Protetor solar PHOTODERM MAX FLUIDO FPS 100	Fr	12
220	Protetor solar PHOTODERM MAX FLUIDO FPS 60	Fr	24
221	Protovit plus	Fr	24
222	<i>Quetiapina 100mg</i>	<i>Cp</i>	1080
223	<i>Quetiapina 25mg</i>	<i>Cp</i>	2160
224	Ramipril 5mg	Cp	360
225	Ranitidina Suspensão	Fr	60
226	<i>Risperidona 1mg</i>	<i>Cp</i>	3600
227	<i>Risperidona 2mg</i>	<i>Cp</i>	360
228	<i>Risperidona 3mg</i>	<i>Cp</i>	720
229	Rivaroxabana 15mg	Cp	1080
230	Rivaroxabana 20mg	Cp	2880
231	Rosuvastatina 10mg	Cp	720



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	369
Rubrica	

232	Rosuvastatina 20mg	Cp	1080
233	Rosuvastatina 40mg	Cp	360
234	Salbutamol 100mcg (Aerolin)	Fr	12
235	Sertralina 100mg	Cp	1440
236	Sertralina 50mg	Cp	1800
237	Sertralina 25mg	Cp	1800
238	Simeticona 15ml	Fr	60

239	Sinvastatina 20mg	Cp	5040
240	Sinvastatina 40mg	Cp	1800
241	Sitagliptina 100mg (Januvia)	Cp	1080
242	Sitagliptina+ metformina 50/500mg (Janumet)	Cp	360
243	Sitagliptina+ metformina 50/850mg (Janumet)	Cp	360
244	Solifenacina 10mg (vesicare)	Cp	360
245	Solifenacina 5mg (vesicare)	Cp	360
246	Sorbitol+laurisulfato de sódio (Minilax) 6,5g	bisnaga	360
247	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Unidade	312
248	Sotalol 120mg (Sotacor)	Cp	360
249	Sulfadiazina de prata 500mg	Unidade	12
250	Sulfametoxazol trimetoprina 400/80mg (Bactrim)	Cp	720
251	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg (Reuquinol)	Cp	1800
252	Sulfato ferroso +Ácido fólico 150/5mg (Folifer)	Cp	360
253	Propatilnitrato10mg (Sustrate)	Cp	5400
254	Tansulosina 0,4mg	Cp	720
255	Tadanafla 5mg	CP	360
256	Tenoxicam 20mg (Tilatil)	Cp	720
257	TiboLona 2,5 mg	Cp	360
258	Ticlopidina 250mg	Cp	360
259	Timomodulina 10mg (Leucogen)	Cp	360
260	Tiocolchicosídeo 4mg (Coltrax)	Cp	720
261	Tioridazina 100mg (melleril)	Cp	1440
262	Tioridazina 50mg	Cp	720



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	370
Rubrica	

263	Tiotrópio brometo 2,5mcg (Spiriva Respimat)	frs	36
264	Tizanidina 2mg	Cp	1440
265	Topiramato 100mg	Cp	3600
266	Topiramato 50mg	Cp	2880
267	Topiramato 25mg	Cp	720
268	Tramadol 100mg	Cp	720
269	Tramadol 50mg	Cp	4680
270	Trazodona 100mg (Donaren)	Cp	720
271	Trazodona 50mg (Donaren)	Cp	360
272	Trimebutina 200mg	Cp	720
273	Trimetazidina 35mg MR (Vastarel)	Cp	2880
274	Valproato de sódio 500mg (Depakene)	Cp	2160

275	Valproato de sódio 250/5ml 100ml	FR	336
276	Valsartana 320mg	Cp	360
277	Varfarina 5mg	Cp	1080
278	Venlafaxina 150mg	Cp	1440
279	Venlafaxina 75mg	Cp	1440
280	Verapamil 80mg	Cp	360
281	Vildagliptina 50mg (Galvus)	Cp	720
282	Vimocetina 5mg (Vicog)	Cp	360
283	Vitamina C	Cp	1440
284	Vitamina D	fr	24
285	Vitamina E	Cp	720
	Insulinas (Lote 1)		
286	Insulina Asparte (Novorapid) flexpen	Caneta	624
287	Insulina Degludeca (Tresiba) Flex pen	Caneta	204
288	Insulina Detemir (Levemir)	Caneta	84
289	Insulina Glargina (Lantus) 10ml	FR	240
290	Insulina Glargina (Lantus) 3ml	Refil	552
291	Insulina Glargina (Lantus) caneta+ refil 3ml	caneta	288
292		FR	240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	371
Rubrica	

293	liraglutida (Victoza)	Caneta	180
	Colírios (Lote 1)		
294	Bimaprosta+Timolol 0,5% (Ganfort)	FR	24
295	Bimatoprost 0,03% (Lumigan)	FR	36
296	Bimatoprost 0,01% (Lumigan RC)	FR	72
297	Bimatoprost+ Brimonidina+ Timolol (Triplenex)	FR	24
298	Brimonidina 0,1% (Alphagan Z)	FR	24
299	Brimonidina 0,2% (Alphagan)	FR	24
300	Brimonidina+ timolol (Combigan)	FR	120
301	Brinzolamida 10 mg/ml timolol 6,8 mg/ml (Azorga)	FR	132
302	Brinzolamida 10 mg/ml (Azopt)	FR	48
303	Carmelose (Lacrifilme)	FR	24
304	Dextrano+ Glicerol+ Hipromelose (Trisorb)	FR	12
305	Dorzolamida	FR	48
306	Dorzolamida+timolol (Cosopt)	FR	96
307	Hyabak (Hialuronato de Sódio)	FR	48
308	Latanoprost + maleato de timolol (Xalacom)	FR	12

309	Latanoprost 0,005% (Xalatan)	FR	48
310	Loteprednol (Loteprol)	FR	24
311	Maleato de Timolol	FR	96
312	Propilenoglicol Lubrificante 15ml (Systane)	FR	24
313	Travoprost (Travatan)	FR	144
314	Travoprost + timolol (Duo Travatan)	FR	36
	Insumos (Lote 2)		
1	Agulha NovoFine 4mm (cx c/ 100)	CX	60
2	Agulha NovoFine 5mm (cx c/ 100)	CX	24
3	Agulha NovoFine 6mm (cx c/ 100)	CX	24
4	Agulha NovoFine 8mm (cx c/ 100)	CX	96
5	Álcool 70 L	Fr	120
6	Algodão rolo 500g	Unidade	60
7	Atadura 15cm (pct c/12)	PCT	48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	372
Rubrica	

8	Bolsa coletora de urina (perna)	Unidade	228
9	Bottom gastrotomia tipo balão Nº18/ 1,5cm	Unidade	12
10	Bottom gastronomia tipo balão Nº20/ 2,7cm	Unidade	12
11	Bottom gastrotomia tipo balão Nº24/ 2,5cm	Unidade	12
12		Unidade	12
13	Coletor urina sistema aberto (Saco)	Unidade	1800
14	Condom coletor com camisinha	Unidade	1440
15	Esparadrapo Micropore	Unidade	192
16	Fitas HGT On call Plus	Unidade	65400
17	Fixador para canula de traqueostomia	Unidade	360
18	Gaze estéril (pacote c/10)	PCT	2760
19	Gaze estéril alcochoado 10x15	Unidade	720
20	Gaze não estéril (pacote c/ 500)	PCT	144
21	Kit extensores p/ conexão em sonda	Unidade	48
22	Lanceta	Unidade	204
23	Luva Plástica c/ 100 unidades	PCT	12
24	Luva estéril nº 8	Unidade	360
25	Luva Procedimento G (cx c/100)	cx	36
26	Luva Procedimento M (cx c/100)	cx	48
27	Meia sigvares ou similar média Compressão 3/4	Par	36
28	Meia Calça sigvares ou similar média Compressão	Unidade	12
29	Sabonete bactericida líquido Soapex ou similar	Unidade	120
30	Seringa 10ml	Unidade	1128
31	Seringa 60 c/ bico para alimentação	Unidade	1680
32	Seringa Ultrafine II 100UI	Unidade	11160
33	Seringa Ultrafine II BD 30UI	Unidade	5400
34	Sonda Foley nº 24	Unidade	96
35	Sonda de Aspiração Traqueal nº8	Unidade	2880
36	Sonda Uretral nº 6	Unidade	1440
37	Sonda Uretral nº 8	Unidade	720
38	Sonda Uretral nº 10	Unidade	3600



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	373
Rubrica	

39	Sonda Uretral nº 12	Unidade	15480
40	Sonda Uretral nº 16	Unidade	720
	Fraldas (Lote 2)		
41	Fralda infantil M	Unidade	1440
42	Fralda infantil G	Unidade	6624
43	Fraldas Infantil XG	Unidade	3840
44	Fralda infantil XXG	Unidade	7920
45	Fralda geriátrica P (Bigfral)	Unidade	2880
46	Fralda geriátrica P	Unidade	13824
47	Fraldas geriátricas M	Unidade	58752
	Leite e Suplementos (Lote 3)		
1	Albumina em pó	Lata	24
2	Aptamil 2 400gr	Lata	120
3	Aptamil pepti 400gr	Lata	624
4	Ensure 400g	Lata	660
5	Fibra Alimentar 260g	Lata	24
6	Modulen 400g	Lata	96
7	Milnutre Complete 800g	Lata	96
8	Nan HÁ 400mg	Lata	144
9	Neo Advance 400gr	Lata	588
10	Neocate LCP 400gr	Lata	1392
11	Novamil Rice 400g	Lata	240
12	Nutren active 400gr	Lata	120
13	Nutren Senior 370gr	Lata	120
14	Nutridrink Max 350gr	Lata	588
15	Pediasure Cplete 400g	Lata	456
16	Pregomin pepti 400gr	Lata	492

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	374
Rubrica	

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde será o responsável por realizar a devida estimativa de preços e opções disponíveis no mercado de acordo com as especificações constantes no item IV deste estudo técnico, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 158/18.

VI- ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O Setor de Compras será o responsável por realizar a devida estimativa de preços, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 158/18.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Saúde no Brasil é um sistema de importância reconhecida, tanto por sua estrutura organizacional, quanto pelos benefícios proporcionados à população na utilização de seus serviços. É constituído por lei, com obrigação de distribuição igualitária. Conforme a Constituição Federal (1988):

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (SENADO FEDERAL 2006, p.33).

Portanto, o presente visa à contratação de empresa especializada com a finalidade de atender à demanda de aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde em todas as suas demandas de cunho judicial, sendo tal medida mais eficiente e econômica, visto que os preços de medicamentos em geral oscilam, sendo, portanto, o maior desconto ofertado com base nos preços tabelados pela ANVISA e BRASÍNDICE.

Fundamentação Legal

O objeto desse Estudo Técnico Preliminar será contratado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, considerando as disposições da Lei nº 158/18.

O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, compreendido apenas no ano de assinatura do contrato.

O critério de julgamento será o maior desconto por lote sobre a tabela, conforme abaixo descrito:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	375
Rubrica	

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA	Percentual Mínimo de desconto
01	Materiais médico-hospitalares	BRASÍNDICE – Preço de Fábrica	7,40%
02	Alimentos especiais	BRASÍNDICE – Preço de Fábrica	7,40%
03	Medicamentos	ANVISA – Preço de Fábrica	7,40%

A entrega será mensal no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens.

ENDEREÇO DE ENTREGA Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, situada à Rua Clímaco Pereira, nº 375 – Posto de Saúde Central – Centro – Maricá.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com a finalidade de comprovação da Qualificação Técnica deverá (ão) ser solicitado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) no Edital de Licitação:

1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto de licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado.
2. As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito ou privado, que comprove(m) que a empresa preponente tenha fornecido no mínimo 10% (dez por cento) dos itens:

Lote 01: 307, 308, 309, 310, 317, 318, 319, 320, 329, 335, 342, 348.

Lote 02: 378, 379, 381, 382, 385, 387, 389.

Lote 03: 36, 74, 61, 70, 91, 116, 118, 149, 182, 201, 227, 228, 275, 299, 300, 301, 302, 304, 305, 306. E 350, 351, 352, 362, 365, 366, 370, 371, 372.

VIII- JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	376
Rubrica	

Considerando a impossibilidade de previsão dos itens a serem adquiridos por determinações judiciais, as entregas da presente solução serão efetuadas de acordo com as determinações judiciais e seus prazos estabelecidos.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal é adquirir medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais para o atendimento da demanda judicial do município.

É de conhecimento geral que é dever do Estado zelar pelos seus tutelados, e no caso da presente solução, tem-se ciência que se trata de garantia constitucional o acesso à saúde, bem como, medidas que atenuem ou impeçam o risco de doenças ou seu agravamento. Para obter judicialmente o acesso a um medicamento, se faz necessário comprovar a necessidade de referido fármaco, insumo e/ou alimento especial, não padronizado pelo SUS, para o tratamento de uma doença específica, bem como, ser o mesmo insubstituível, e com efeitos comprovados no tratamento da moléstia.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Tendo em vista que a equipe técnica presente na Secretaria de Saúde encontra-se capacitada em gerir o objeto a ser licitado, bem como possui local apropriado e infraestrutura adequada para o recebimento dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

XII- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	377
Rubrica	

Não há impacto ambiental relevante para a presente contratação.

XIII- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Diante do que foi reproduzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe responsável pelos atos da presente contratação sugere à Administração desta Secretaria de Saúde de Maricá:

- A solução a ser promovida é a contratação de fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais;
- A quantidade estimada é aquela estipulada no item “IV” deste ETP;
- O valor médio total será demonstrado pelo Setor de Compras, estando esse valor atual e dentro da realidade praticada pelas tabelas de referência BRASÍNDICE E ANVISA;
- A forma de aquisição será mediante Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 158/2018;
- A equipe declara que essa contratação é viável e fundamental para esta Secretaria, por se tratar de suprir todas as demandas de via judicial, deste município;
- Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e autorização para a confecção do respectivo Termo de Referência;
- Seguir com as demais etapas licitatórias para a presente contratação.

Maricá, 17 de Novembro de 2021.

Viviane dos Santos Almeida

Farmácia Judicial
Administrativo
Mat. 109.197



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	378
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____
PARA A _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1 ^a	DO OBJETO
2 ^a	DO PRAZO
3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 ^a	DA EXECUÇÃO
8 ^a	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 ^a	DA RESPONSABILIDADE
10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 ^a	DA GARANTIA
12 ^a	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 ^a	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 ^a	DA RESCISÃO
18 ^a	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	379
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de, através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____;

Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	380
Rubrica	

dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ___ (___) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ___ (___) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	381
Rubrica	

no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7605/2021
Data do Início	08/07/2021
Folha	382
Rubrica	

prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -